18

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 42/60

DOCUMENTO Nº 1 098/60

Artigo 1º - Fica denominada "FONTE SÃO PEDRO", a fonte sonoro-luminosa localizada na Avenida Embaixador Pedro de Toledo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1 960

a) OSWALDO DOS SANTOS

Proc. 98/60

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 43/60

DOCUMENTO Nº 1 143/60

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a permitir, mediante concorrência pública e concessão contratual, a execução do serviço de emplacamento de indicação de vias públicas, pontos de estacionamento e de saídas e entradas da cidade com anotações de distâncias quilométricas.

§ Único - O emplacamento será feito em postes uniformes e obedecerá o padrão que fôr aprovado pela Prefeitura.

Artigo 2º - O serviço referido no artigo 1º deverá ser feito sem ônus algum para os cofres municipais.

§ 1º - A firma que fôr contratada, poderá, a exemplo do que vem sendo realizado em outras cidades, custear o emplacamento com propaganda comercial cujos têrmos ficam sujeitos à aprovação prévia da Prefeitura.

§ 2º - Nenhuma responsabilidade, mesmo indireta, caberá à Prefeitura pela propaganda referida no § 1º, sendo a mesma de compromisso direto entre a firma contratada e os anunciantes.

§ 3º - As placas e postes logo que colocados passarão para a propriedade da Prefeitura, ficando a firma que executar o serviço com o compromisso de conservá-los e mesmo substituí-los se danificados durante um ano, bem como ao pagamento de impostos e emolumentos que incidirem sôbre propaganda.

Artigo 3º - O serviço de emplacamento autorizado no artigo 1º poderá ser explorado pela firma que vencer a concorrência pelo prazo de 10 (dez) anos, estabelecido em contrato.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1 960

a) WALTER ANTÔNIO MELARATO

Proc. 100/60

AST/